



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 086/2023**

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, em caráter **urgente - urgentíssimo**, trata-se de Projeto de Lei nº 086/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.635.163,21 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos) no Gabinete do Prefeito

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FBBA-8DAF-F1D8-B338> e informe o código FBBA-8DAF-F1D8-B338





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI 086/2023**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Gabinete do Prefeito, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.635.163,21 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos) no Gabinete do Prefeito, na forma abaixo:

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu  
01- Gabinete do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração  
Programa: 0010 - Gestão Administrativa  
Ação: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99.00.00 - Fonte: 01.0704.704002  
Valor: R\$ 3.491.995,71

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu  
01- Gabinete do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração  
Programa: 0010 - Gestão Administrativa  
Ação: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99.00.00 - Fonte: 02.2704.704002  
Valor: R\$ 143.167,50

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, da Secretaria de Agricultura e Pesca e do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FBBA-8DAF-F1D8-B338> e informe o código FBBA-8DAF-F1D8-B338





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0084.2.002	65	Auxílios e Vantagens ao Servidor	01.0704.704002	3.3.90.48.02.00	105.481,11
20.05.28.846.0000.0.003	42	Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A	01.0704.704002	3.3.91.97.00.00	228.641,84
20.06.04.129.0102.2.500	134	Incremento do Serviço de Arrecadação e Cobrança	01.0704.704002	3.390.30.99.00	2.284,26
20.06.04.129.0102.2.500	135	Incremento do Serviço de Arrecadação e Cobrança	01.0704.704002	3.3.90.31.00.00	10.000,00
20.07.12.306.0040.2.034	188	Merenda Escolar	01.0704.704002	3.3.90.32.00.00	42.044,88
20.10.15.451.0014.1.588	277	Restauração da Capela São João Baptista - B. de São João	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	339.812,00
Subtotal					728.264,09
20.10.15.451.0014.1.588	278	Restauração da Capela São João Baptista - B. de São João	01.0704.704002	4.4.90.51.00.00	48.900,00
20.10.15.451.0014.2.620	337	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	01.0704.704002	3.3.90.30.99.00	100.000,00
20.10.04.122.0010.2.001	310	Manutenção dos Serviços Administrativos	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	29.033,70
20.10.04.122.0010.2.001	311	Manutenção dos Serviços Administrativos	01.0704.704002	3.3.90.92.00.00	727,52
20.10.15.451.0014.1.025	258	Construção, Reforma e Ampliações de Edificações Públicas	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	30.703,57
20.10.15.452.0014.2.139	324	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	489.014,06
20.10.15.452.0014.2.326	331	Manutenção da Coleta de Lixo	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	712.067,09
20.10.15.451.0014.1.020	538	Pavimentação, Drenagens e Abertura de Vias Urbanas	02.2704.704002	3.3.90.39.99.00	798,79
20.11.20.122.0032.1.541	498	Equipamento para Estrutura Agropecuária	02.2704.704002	4.4.90.52.99.00	142.368,71
20.11.20.122.0032.1.529	355	Equipamentos para o Mercado do Produtor Rural	01.0704.704002	4.4.90.52.99.00	20.000,00
20.11.20.606.0032.1.524	349	Eventos da Área Agropecuária	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	4.169,59
15.15.10.301.0065.2.099	84	Programa de Atenção Básica - PAB	01.0704.704002	3.3.90.30.10.00	150.000,00
15.15.10.301.0065.1.683	257	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - APS	01.0704.704002	4.4.90.51.00.00	20.000,00
15.15.10.301.0065.2.099	90	Programa de Atenção Básica - PAB	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	663.891,52
15.15.10.301.0090.2.335	119	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	01.0704.704002	3.3.90.39.99.00	495.224,57
<b>TOTAL</b>					<b>3.635.163,21</b>

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.219/2022 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FBBA-8DAF-F1D8-B338> e informe o código FBBA-8DAF-F1D8-B338





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0010 - Gestão Administrativa				
<b>Objetivo:</b>	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade.				
<b>Público:</b>	Governo e Sociedade				
<b>Função:</b>	10 - Administração				
<b>Subfunção:</b>	122 -Administração Geral				
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Serviços Mantidos / Mês		12 / 3.635.163,21
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.99.00.00			01.0704.704002	
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.99.00.00			02.2704.704002	

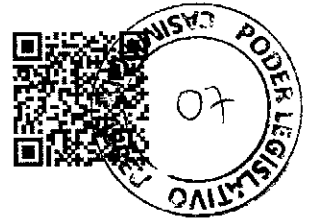
**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FBBA-8DAF-F1D8-B338> e informe o código FBBA-8DAF-F1D8-B338





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBBA-8DAF-F1D8-B338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 19/12/2023 11:32:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FBBA-8DAF-F1D8-B338>